



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000416/2010

ABERTURA: 6/8/2010 - 16:30:17

REQUERENTE: GELSON LUIZ SUAVE

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, O INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL E FILANTRÓPICO DE LINHARES - ICEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Josemar Marchiori

Assessor Téc. de Protocolo

Patrimônio e Almoxarifado

Maria dos Anjos Rosa
PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Simplex Leteira	08/08/10
Comissões	1/1
Justiça - Cotação do parecer	1/1
Cotação de todo o projeto	16/08/10
Laudo	16/08/10
	1/1
	1/1
	1/1
	1/1
	1/1



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

**"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, O
INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL
E FILANTRÓPICO DE LINHARES - ICEF,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo N° 000416/2010

ABERTURA: 6/8/2010 - 16:30:17

REQUERENTE: GELSON LUIZ SUAVE

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, O INSTITUTO
CULTURAL EDUCACIONAL E FILANTRÓPICO DE LINHARES - ICEF, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Josemar Marchiori

Assessor Téc. de Protocolo
Patrimônio Almoarifado

P/ Maria das Graças Rosa
PROTOCOLISTA

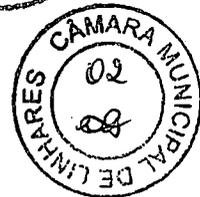
Art. 1º - Fica declarado UTILIDADE PÚBLICA o INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL E FILANTRÓPICO DE LINHARES - ICEF, com sede na Avenida Samuel Batista Cruz, 1945 – Centro - Linhares – Estado do Espírito Santo – CNPJ N° 08.166.832/0001-94.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos seis dias do mês de agosto do ano de 2010.


GELSON LUIZ SUAVE
Vereador

**ESTATUTO SOCIAL DO ICEF – INSTITUTO CULTURAL,
EDUCACIONAL E FILANTRÓPICO DE LINHARES**



CAPÍTULO I

Da Constituição, Sede e Duração.

Art. 1º - Sob a denominação de Instituto Cultural, Educacional e Filantrópico de Linhares, adiante denominado simplesmente "ICEF", fica constituída uma Associação, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, cultural, educativo, apolítico, fundada em 07/05/2006, com personalidade jurídica de direito privado, constituída por número ilimitado de Associados, por tempo de duração indeterminado, com sede provisória à Avenida Samuel Batista Cruz, nº 1945, centro, cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, a qual se regerá pelas normas estabelecidas no presente Estatuto e pela legislação pertinente, principalmente pela Lei 9790/99 e arts. 46, 53 a 61 do Código Civil, Lei 10.406 de 10/01/2002.

CAPÍTULO II

Das Finalidades

Art. 2º - O ICEF tem por finalidade o desenvolvimento de atividades no campo das ordens social, cultural, educacional, desporto, comunicação, meio ambiente, pesquisa e tecnologia, através dos seguintes objetivos:

I - Reunir e congregar associativamente membros de diversos segmentos da sociedade, objetivando estimular e promover a solidariedade e o trabalho voluntário.

II - Promover a educação profissional nos níveis básico, técnico e tecnológico, conforme autorizações concedidas pelos órgãos competentes, bem como criar cursos de reforço escolar – para atender a crianças e adolescentes, pré-vestibulares e outros cursos, como de teologia em seus diversos níveis – básico, médico, bacharel e pós-graduação;

III - Promover a educação em todas as faixas etárias, oferecendo Ensino Fundamental, Médio e Superior, educação de crianças, adolescentes, jovens e adultos em suas diversas modalidades, com aulas presenciais ou à distância para jovens e adultos, em cursos regulares ou supletivos, conforme autorizações concedidas pelos órgãos competentes;

IV - Promover palestras, seminários e pesquisas voltadas para o desenvolvimento técnico, tecnológico, científico, espiritual e cultural, fomentando a difusão do conhecimento;

V - Promover e incentivar eventos culturais em diversas áreas, como: música, literatura, esporte, artes plásticas e comunicações; através de intercâmbio cultural, atendendo principalmente crianças e adolescentes.

VI - Desenvolver um trabalho assistencial voltado para famílias de baixa renda, visando suprir carências alimentares – crianças e adolescentes, sanitárias, educacionais – todas as faixas etárias, em especial crianças e adolescentes, médicas, hospitalares e habitacionais;

Handwritten signature and notes on the right margin.

Oziel Máqueia Almeida
Advogado
OAB/ES 14388

VII - Instalar hortas, oficinas de trabalho artesanal, oficinas-escolas voltadas para a aprendizagem profissional, visando reintegrar à sociedade pessoas ou famílias marginalizadas pela carência econômica ou pelo desemprego;

VIII - Promover a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e sua integração ao mercado de trabalho;

IX - Colaborar com as iniciativas públicas ou particulares, que visem ao bem estar social;

X - Servir de organismo de consulta, assessoria e prestação de serviços a instituições de interesse público ou privado, em assuntos relativos à promoção do ser humano, contribuindo para a formação de uma cultura fundamentada nos princípios éticos cristãos.

XI - Promover o atendimento e o assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia dos seus direitos.

Parágrafo Único: A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), o ICEF se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentos.

CAPÍTULO III

Do Quadro Social

Art. 3º - O quadro social do ICEF será composto por pessoas de ambos os sexos, maiores de 18 (dezoito) anos, sem impedimento legal, os quais ficarão sujeitos ao pagamento de mensalidades fixadas pela Diretoria e destinadas à manutenção da Entidade.

Art. 4º - O pedido de admissão no quadro social do ICEF far-se-á por meio de proposta assinada pelo interessado, abonada por dois Associados em pleno gozo de seus direitos, que será encaminhada à Diretoria do ICEF para apreciação.

Parágrafo Único: No ato da admissão o novo associado assinará uma ficha de inscrição na qual declara conhecer e aceitar em todos os termos o Estatuto do ICEF.

Art. 5º - O quadro social do ICEF será integrado pelas seguintes categorias de Associados:

- I - Associados Fundadores;
- II - Associados Contribuintes;
- III - Associados Beneméritos.

Art. 6º - São Associados fundadores todos aqueles que participaram da Assembléia e assinaram a Ata de Fundação do ICEF.

Art. 7º - São Associados contribuintes os admitidos na forma estabelecida nos artigos 3º e 4º do presente Estatuto.


Oziel Nequeiro Almeida
Advogado
OAB/ES 14388



Art. 8º - Serão Associados beneméritos todos aqueles que forem agraciados com tal distinção por relevantes serviços prestados ao ICEF, independente do cumprimento das condições impostas pelo Art. 3º.

Art. 9º - O título de Associado benemérito será analisado pela Diretoria do ICEF e aprovado em assembléia geral extraordinária.

Art. 10º - O Associado benemérito não estará sujeito ao pagamento de mensalidades, conforme estabelece o artigo 3º do presente Estatuto, bem como, não terá direito a votar e ser votado nas Assembléias.

Art. 11º - Os Associados de quaisquer categorias não responderão solidariamente ou subsidiariamente pelos atos da diretoria, nem pelas obrigações financeiras contraídas pela entidade.

Art. 12º - A demissão do associado dar-se-á a seu próprio pedido, mediante solicitação expressa dirigida ao presidente, que não poderá negar-lhe o recebimento e ainda deverá apresentar a mesma à diretoria para que seja aprovada.

Parágrafo Único: É facultado à diretoria conceder a demissão do associado somente após a regularização de quaisquer pendências para com o Instituto, inclusive financeiras.

CAPÍTULO IV

Dos Deveres dos Associados

Art. 13º - São deveres dos Associados:

- I - Manter em dia suas mensalidades;
- II - Comparecer, cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria e das Assembléias e obedecer ao presente Estatuto;
- III - Zelar pelos bens móveis e imóveis do ICEF;
- IV - Exercer com zelo e honestidade o cargo para o qual for eleito;
- V - Contribuir em todos os aspectos, no sentido de elevar o bom nome da instituição.
- VI - Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura das despesas do ICEF.

CAPÍTULO V

Dos Direitos dos Associados

Art. 14º - São direitos dos Associados:

- I - Votar e ser votado, desde que esteja em pleno gozo de seus direitos;
- II - Comparecer, propor e tomar parte nos debates das reuniões das Assembléias ordinárias e extraordinárias;

ATA
Oziel Nogueira Almeida
Advogado
OAB/ES 14388

III - Desligar-se do quadro social através de comunicação por escrito à Diretoria;

IV - Abonar admissão de associado, desde que esteja rigorosamente em dia com suas obrigações.

CAPÍTULO VI

Da Diretoria

Art. 15º - O ICEF será administrado por uma Diretoria executiva, auxiliada por um Conselho Fiscal, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.

Art. 16º - O Conselho Fiscal será formado por 05 (cinco) membros efetivos e 03 (três) suplentes, composto por Associados que tenham direito de votar e serem votados, eleitos em Assembléia Geral Ordinária que for designada para a escolha da diretoria, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º - Os diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 2º - Os membros da diretoria serão responsabilizados pela má aplicação dos recursos financeiros ou pelo desvio de finalidade da entidade.

Art. 17º - Compete ao Presidente da Diretoria especificamente:

- I - Presidir as reuniões e assembléias do ICEF;
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- III - Criar, com a aprovação da maioria dos membros da diretoria, os departamentos necessários, visando cumprir o que dispõe o artigo 2º do presente Estatuto, emitindo as resoluções necessárias ao cumprimento dessas atribuições.
- IV - Designar, com a aprovação da maioria dos membros da diretoria, o coordenador de cada departamento;
- V - Representar o ICEF em Juízo ou fora dele;
- VI - Convocar assembléias ordinárias e extraordinárias;
- VII - Autorizar pequenas despesas, dentro dos limites orçamentários;
- VIII - Assinar conjuntamente com o tesoureiro cheques, ordens de pagamentos ou quaisquer outros documentos contábeis, bem como, outros documentos da entidade;
- IX - Assinar conjuntamente com o secretário as atas das reuniões da diretoria e das assembléias ordinárias e extraordinárias;
- X - Fixar, juntamente com os demais membros da diretoria, os dias que esta deverá se reunir.

Oziel Rogério Almeida
Advogado
OAB/ES 14388



[Handwritten signature]

XI – Escolher e designar comissões ou representantes para todo e qualquer ato social que ocasionalmente o ICEF deva se fazer presente.

Art. 18º - Compete ao Vice-presidente:

I - Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância.

Art. 19º - Compete ao 1º Secretário:

I - Organizar e administrar a secretaria;
II - Lavrar as atas das reuniões da diretoria e das assembléias gerais ordinárias e extraordinárias;
III - Redigir e expedir correspondências;
IV - Supervisionar e definir as diretrizes/rotinas trabalhistas e de pessoal, serviços internos, comunicações, processamento de dados, e utilização de recursos materiais do ICEF.

Art. 20º - Compete ao 2º Secretário:

I - Auxiliar o 1º Secretário substituí-lo em suas faltas e impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância.

Art. 21º - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - Receber as mensalidades e outras receitas devidas ao ICEF;
II - Efetuar todos os pagamentos e pequenas despesas autorizadas pelo Presidente, sempre dentro dos limites orçamentários.
III - Apresentar à diretoria balancete mensal do movimento financeiro do ICEF;
IV - Assinar conjuntamente com o Presidente todos os documentos mencionados no inciso VIII do Art. 17 do presente Estatuto;
V - Apresentar, no dia da eleição da nova diretoria, o balancete geral das atividades do ICEF.
VI - Levar ao conhecimento da Diretoria a situação de atraso nas mensalidades dos Associados;
VII - Definir, em conjunto com o contador, as rotinas contábeis, zelando para que a escrituração mantenha-se atualizada;
VIII - Tornar público, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade.

Art. 22º - Compete ao 2º Tesoureiro:

I - Auxiliar o 1º Tesoureiro substituí-lo em suas faltas e impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância.

Art. 23º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar as contas do ICEF, dar os respectivos pareceres nos balancetes mensais e balanços anuais;
II - Sugerir, quando necessário, medidas econômicas visando melhorar as condições de atendimento às finalidades do ICEF;

Ozete Rogério Almeida
Advogado
OAB/ES 14388



- III - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

§ 1º - O Conselho Fiscal elegerá entre seus membros um presidente e um secretário para presidir e secretariar suas reuniões.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos e desempenharão suas atividades sem qualquer remuneração.



CAPÍTULO VII

Da Assembléia Geral

Art. 24º - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da entidade, formada por todos os Associados em pleno gozo de seus direitos, com poderes de eleger e destituir os administradores, alterar o estatuto social, apreciar relatórios, balanços, autorizar alienação, vendas ou permuta de bens móveis, ratificar ou retificar os atos de interesse do ICEF, podendo ser Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo único: As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, através de edital, nos termos deste artigo, afixado na sede social ou publicado em órgão de divulgação local, neste caso, por um período de 3 (três) dias consecutivos, determinando o local, o dia, o mês, a hora e a pauta.

Art. 25º - Compete privativamente à Assembléia:

- I - eleger os administradores;
- II - destituir os administradores;
- III - aprovar as contas;
- IV - alterar o estatuto social.

Parágrafo único: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 26º - A Assembléia Geral Ordinária (AGO) será realizada anualmente, até o décimo quinto dia do mês de março, com a finalidade específica de:

- I - aprovar as contas e o relatório das atividades do exercício, emitindo opiniões e pareceres;
- II - fixar as normas para o exercício corrente;
- III - eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, quando for o caso.

Parágrafo único: Para a instalação da AGO (Assembléia Geral Ordinária), com exceção do previsto no inciso III, será necessário que em primeira chamada,

Oziel Nogueira Almeida
Advogado
OAB/ES 14388

estejam presentes 1/3 (um terço) dos associados, e em segunda chamada, meia hora depois, qualquer número.

Art. 27º - A Assembléia Geral Extraordinária (AGE) será convocada para:

- I - reforma de qualquer artigo do Estatuto Social;
- II - liquidação, dissolução e extinção da Instituição;
- III - autorização para venda ou alienação de bens patrimoniais;
- IV - tratar de assunto relevante ou que dependa de decisão da Assembléia Geral.

§ 1º - A AGE poderá ser convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou, ainda, por grupo que represente 1/5 (um quinto) dos Associados com direito a voto e em dia com suas obrigações.

§ 2º - Para a instalação da AGE, será necessária que em primeira chamada, esteja presente a maioria absoluta dos associados, e em segunda chamada, meia hora depois, pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 28º - Dos Editais de Convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- I - A denominação da Associação, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II - O dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço e local de sua realização, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- III - A seqüência ordinal das convocações;
- IV - A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- V - A assinatura do responsável pela convocação.
- VI - O Quorum mínimo para realização.

CAPÍTULO VIII

Do Patrimônio, das Rendas e Contribuições do ICEF.

Art. 29º - Constituem patrimônio do ICEF todos os bens móveis, imóveis, semoventes e em espécie, adquiridos por compras ou doações, contribuições, comercializações ou quaisquer outros meios lícitos de aquisições aprovadas pela diretoria.

Parágrafo único: O patrimônio da entidade será totalmente desvinculado do patrimônio dos diretores e dos associados, não constituindo patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 30º - Os bens imóveis da entidade só poderão ser alienados mediante troca ou venda, por decisão de 2/3 (dois terços) da assembléia geral extraordinária, convocada especialmente para esse fim.


Oziel Roqueira Almeida
Advogado
OAB/ES 14388

Art. 31º - Constitui rendas do ICEF as mensalidades, donativos, juros e correção monetária de aplicações ou quaisquer outras que venham a ser geradas por seus departamentos.

Art. 32º - A mensalidade de que tratam o artigo 3º, artigo 13 inciso "I" e 31, equivale a 2% (dois por cento) do salário mínimo nacional.

Parágrafo único: O pagamento da mensalidade deverá ser feito na tesouraria até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, ou mediante depósito em conta bancária, devendo o associado entregar na tesouraria o comprovante de depósito.

Art. 33º - O saldo diário de caixa deverá ser depositado pelo Tesoureiro em conta bancária aberta em nome da entidade.

Art. 34º - O ICEF poderá receber verbas de auxílio, subvenções e doações públicas ou particulares, aplicando-as nas finalidades as que estejam vinculadas.

Art. 35º - A entidade aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 36º - O ICEF aplicará anualmente, em gratuidade, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente da venda de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação de bens, de venda de bens não integrantes do ativo imobilizado e de doações particulares, cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuições sociais usufruídas.

Art. 37º - Quando um associado solicitar o desligamento da instituição, o que deverá ser feito através de requerimento dirigido ao Presidente da entidade, ser-lhe-á concedido desligamento no prazo de 30 (trinta) dias sem direito a qualquer restituição de contribuições feitas ou serviços prestados voluntariamente.

CAPÍTULO IX

Da Eleição da Diretoria

Art. 38º - A Assembléia Geral Ordinária para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal do ICEF realizar-se-á até o décimo quinto dia do mês de março, na forma estabelecida no presente Estatuto, admitindo-se a reeleição de quaisquer de seus membros.

Art. 39º - Caberá ao Presidente do ICEF a convocação das eleições, nomeando uma comissão eleitoral composta de 3 (três) Associados em pleno gozo de seus direitos para coordenar o processo eleitoral.

Art. 40º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do ICEF, que designará entre os presentes, com suas obrigações em dia, 2 (dois) associados para secretariarem os trabalhos.


Oziel Nogueira Almeida
Advogado
OAB/ES 14388

Art. 41º - A posse da diretoria terá caráter solene, podendo ocorrer imediatamente ao término da eleição ou posteriormente, ficando nesse caso a critério do presidente em exercício a fixação da data, que não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias após a eleição.



CAPÍTULO X

Do Procedimento Disciplinar e Penalidades

Art. 42º - Os associados, que infringirem qualquer dispositivo, inseridos no Estatuto, Regimentos e Resoluções da Diretoria ou Assembléia Geral, poderão ser punidos com a pena de advertência, suspensão ou exclusão do quadro social, consoante à gravidade da falta.

§ 1º - A pena de advertência será aplicada pela Diretoria, por escrito, na ocorrência das seguintes faltas:

- I - Atraso no pagamento de 03 (três) mensalidades consecutivas;
- II - Ausência em 03 (três) assembléias consecutivas sem justificativas;
- III - Faltas cometidas no recinto do ICEF.

§ 2º - A pena de suspensão será aplicada pela Diretoria, por escrito, na prática das seguintes faltas:

- I - Atos cometidos no recinto do ICEF que impliquem em descrédito ou prejuízo moral para a entidade e seus associados;
- II - Reincidência de faltas consideradas leves;
- III - Desrespeito às normas estatutárias, regulamentos e resoluções baixadas pela Diretoria ou Assembléia Geral.
- IV - Ofensa física ou moral aos Diretores, empregados, associados e seus familiares, no recinto do ICEF.

§ 3º - A pena de exclusão do quadro social será aplicada pela Diretoria depois de notificado o associado para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar defesa, e terá por fundamento a prática das seguintes infrações:

- I - Reincidência de falta que tenha causado a pena de suspensão;
- II - Danificação proposital ou desvio de bens ou valores pertencentes ao patrimônio da Entidade;
- III - Ocorrência de outras faltas graves não previstas neste parágrafo, a critério da Diretoria.

§ 4º - A exclusão do quadro social não exonera o associado da obrigação do pagamento dos danos causados e/ou dívidas existente junto à Entidade, importando, entretanto, em vencimento antecipado desses débitos, não lhe cabendo, por outro lado, qualquer indenização.

Art. 43º - Das penas impostas, o associado poderá, por escrito, pedir reconsideração à Diretoria, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento do aviso de punição.


Oziel Maguiera Almeida
Advogado
OAB/ES 74308

§ 1º - A Diretoria deverá decidir no prazo de 8 (oito) dias a partir do recebimento do pedido, e comunicar imediatamente ao associado a resolução tomada.

§ 2º - Para a imposição de qualquer penalidade será assegurado ao associado o direito à ampla defesa e ao contraditório.



CAPÍTULO XI

Da Dissolução, Liquidação ou Perda da Qualificação.

Art. 44º - O ICEF somente poderá ser dissolvido por deliberação de 2/3 dos Associados com direito de voto presentes em duas Assembléias Extraordinárias, especialmente convocadas para esse fim, sendo que a segunda Assembléia se realizará com intervalo de 30 (trinta) dias da realização da primeira.

§ 1º - Dissolvido o ICEF, em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente destina-se a entidade congênere registrada no CNAS ou a entidade pública.

§ 2º - Na hipótese do ICEF perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, também terá o destino previsto no parágrafo anterior.

CAPÍTULO XII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 45º - Não haverá no ICEF nenhum tipo de discriminação, embora devam ser observados os critérios para composição da diretoria e do quadro social. O exercício das finalidades da Associação direciona-se a toda a comunidade, independente de nacionalidade, origem, religião, cor, nível sócio-econômico ou qualquer outra característica dos membros da comunidade.

Art. 46º - Os coordenadores de departamentos, bem como os secretários e tesoureiros, deverão agir no cumprimento das determinações da Diretoria do ICEF, devendo apresentar mensalmente o relatório de suas atividades.

Art. 47º - Não será distribuído resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma.

Art. 48º - A Diretoria deverá criar um Regimento Interno, que servirá para regular os casos menores, principalmente na área administrativa.

Art. 49º - Fica terminantemente proibido a utilização do nome do ICEF ou uso de quaisquer dependências ou departamentos de sua sede social para a prática de atos políticos partidários, que não seja de interesse dos associados.


Oziel Nogueira Almeida
Advogado
OAB/ES 14388

Art. 50º - Será considerado vago qualquer cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal por morte, abandono ou renúncia de seu titular, bem como, no caso de desligamento do quadro de Associado da entidade.

Art. 51º - Considera-se abandono do cargo a ausência de seu titular a 03 (três) reuniões consecutivas, sem motivo plenamente justificado.

Art. 52º - O ICEF poderá criar manter e administrar outras instituições de natureza assistencial.

Art. 53º - Todas as instituições que são ou vierem a ser mantidas e administradas pelo ICEF destinam-se a assistência, sempre que possível, a todos quantos necessitarem de seus serviços.

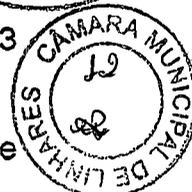
Art. 54º - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 55º - O presente estatuto somente poderá ser reformado no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, na forma estabelecida no Capítulo VII do presente Estatuto.

Art. 56º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria do ICEF, dentro dos princípios de equidade e bom senso.

Art. 57º - O presente Estatuto aprovado em 07 de maio de 2006, pela Assembléia Geral, constitui Lei Orgânica do ICEF – Instituto Cultural Educacional e Filantrópico de Linhares e reformado pela primeira vez em 05 de outubro de 2007, e segunda reforma no dia 02 de setembro de 2008, entra em vigor nesta mesma data assim que aprovada pela Assembléia Geral.

Art. 58º - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto, bem como quaisquer outras que a entidade for autora ou ré.



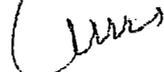
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ADE 72151
MARCIA GENY FRANCISCHETTO BELIZARIO NOTARIA LINHARES-ES
CARTÓRIO NOTARIAL BELIZARIO Belizário - Pça. Nestor Gomes, 208 JABES MENEZES DE OLIVEIRA (s) fir Linhares, 27/01/2009 - 11:33:00
Em test da verdade: Marcia Geny Francischetto - Notaria LINHARES-ES

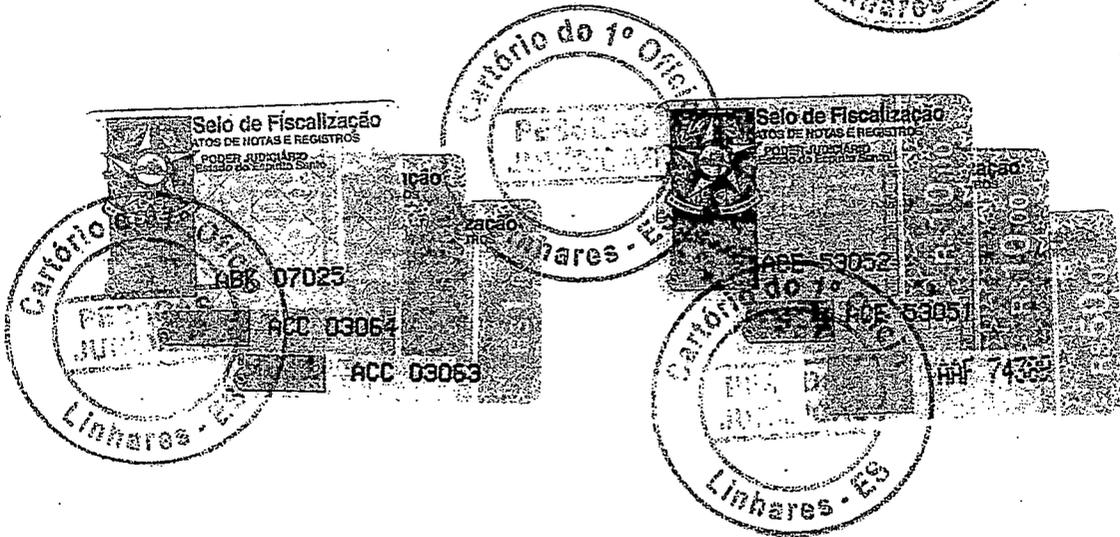
Linhares, 02 de setembro de 2008.

Jabes Menezes de Oliveira
Presidente

Oziel Nogueira Almeida
Advogado
OAB/ES 14388

1º Ofício de Títulos e Documentos
1º Ofício de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0001890
AVERBADO SOB Nº 0000638/06
NO LIVRO A-042
Linhares, 12 de fevereiro de 2009


Oficiala.



Ata da Assembléia Geral Extradordinária, realizada no templo da Igreja Evangélica Batista de Linhares, situado na Avenida Samuel Batista Cruz, S/Nº centro, em Linhares, Estado do Espírito Santo. Estando presentes 20 pessoas, foi escolhido por unanimidade para presidir esta Assembléia, o Sr. Jabes Menezes de Oliveira, o qual agradeceu a sua indicação. A seguir, o presidente nomeou para secretário Ad hoc o Srº Jairo Menezes de Oliveira, e declarou instalada esta Assembléia Geral Extradordinária e aberta a sessão, às dez horas e trinta minutos do dia sete de maio de dois mil e seis, esclarecendo que a presente convocação tem como finalidade a fundação de uma Associação denominada Instituto Cultural, Educacional Evangélico e Filantrópico de Linhares – ICEF; a aprovação do Estatuto e a eleição e posse da Diretoria e Conselhos da Mesma. A seguir, o presidente determinou que o secretário Ad hoc procedesse a leitura do projeto do Estatuto, o qual, depois de lido e submetido à votação, foi aprovado por unanimidade. A seguir, o presidente determinou que se procedesse à eleição da Diretoria e Conselhos da novel Associação. Os candidatos foram escolhidos e seus nomes submetidos à apreciação da Assembléia, sendo eleitos os seguintes associados para comporem a Diretoria, nos cargos assim qualificados: **Presidente:** Jabes Menezes de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário público, residente à Rua Arimínio Frisso, 16, bairro Conjunto Juparanã, Linhares-ES, CPF 695.761.067-53, CI 365.521-SSP-ES; **Vice-Presidente:** Welber de Souza Reis, brasileiro, casado, electricista, residente à Rua Fortunato Frisso, 436, bairro Três Barras, Linhares-ES, CPF 992.301.007-49, CI 960.054-ES; **1º Secretário:** Edílson Marçal de Souza, brasileiro, casado, funcionário público, residente à Rua Comendador Rafael, 1303, apartamento 302, centro, Linhares-ES, CPF 802.649.807-00, CI 611.247-ES; **2º Secretário:** Jairo Menezes de Oliveira, brasileiro, casado, residente à Avenida Guaçuí, 2505, bairro Shell, Linhares-ES, CPF 930.436.607-06, CI 853.285-ES; **1º Tesoureiro:** Renato José Barbosa, brasileiro, casado, comerciante, residente à Avenida Tupinambás, 374, bairro Lagoa do Meio, Linhares-ES, CPF 704.925.657-91, CI 506.409-ES; **2º Tesoureiro:** José Tobias Carleti Jovita, brasileiro, solteiro, farmacêutico bioquímico, residente à Avenida Presidente Costa e Silva, Quadra 10, casa 02, bairro Novo Horizonte, Linhares-ES, CPF 897.548.407-68, CI 084.355.72-6-ES; **Conselho Deliberativo:** **Membros Titulares:** Sérgio Adão Lopes Suzano, brasileiro, casado, professor, residente à Rua Idair Bortolotti, 33, bairro Três Barras, Linhares-ES, CPF 997.742.677-53, CI 799.903-ES; Anderson da Cunha Alves, brasileiro, casado, autônomo, residente à Rua João Calmon, 1325, centro, Linhares-ES, CPF 525.677.887-00, CI 464.500-ES; Jair Delgado Filho, brasileiro, casado, gerente comercial, residente à Avenida Governador Dias Lopes, quadra 21, casa 15, bairro Novo Horizonte, Linhares-ES, CPF 005.390.217-33, CI 1.103.958-ES; Enoch Pessoa Filho, brasileiro, casado, autônomo, residente à Avenida João Felipe Calmon, 85, apartamento 405, centro, Linhares-ES, CPF 165.376.531-34, CI 1.048.989-ES; Johnnes Neitzel Lemke, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à Avenida Vitória, 2393, centro, Linhares-ES, CPF 089.233.777-08, CI 1.588.158-ES; **Membros Suplentes:** Jair de Souza Moreira Filho, brasileiro, casado, empresário, residente à Avenida Barão de Monjardim, 157, bairro Novo Horizonte, Linhares-ES, CPF 619.286.907-34, CI 369.612-ES; Rita de Cássia Oliveira Marques, brasileira, solteira, administradora, residente à Rua Governador Dias Lopes, quadra 28, casa 07, bairro Novo Horizonte, Linhares-ES, CPF 003.288.457-52, CI 957.413-ES; Marcielene Guidolini Marques, brasileira, casada, funcionária pública estadual, residente à Rua Antonieta Catabriga Serafim, 129, bairro Novo Horizonte, Linhares-ES, CPF 003.632.807-31, CI 735.146-ES; **Conselho Fiscal:** **Membros Titulares:** Wesley Sandro Campana dos Santos, brasileiro, casado, juiz de direito, residente à Rua Izaldino Ceolin, 261, bairro Lagoa do Meio, Linhares-ES, CPF 007.882.437-05, CI I.P.318-JD; Roberto Surlo Santana, brasileiro, casado, residente à Avenida

Marcielene Guidolini Marques, brasileira, casada, funcionária pública estadual, residente à Rua Antonieta Catabriga Serafim, 129, bairro Novo Horizonte, Linhares-ES, CPF 003.632.807-31, CI 735.146-ES; **Conselho Fiscal: Membros Titulares:** Wesley Sandro Campana dos Santos, brasileiro, casado, juiz de direito, residente à Rua Izaldino Ceolin, 261, bairro Lagoa do Meio, Linhares-ES, CPF 007.882.437-05, CI I.P.318-JD; Roberto Surlo Santana, brasileiro, casado, residente à Avenida Presidente Café Filho, 825 – bairro José Rodrigues Maciel, Linhares-ES, CPF 985.123.665-91, CI 120.060.372-ES; Expedito Amâncio Nicolau, brasileiro, casado, motorista, residente à Rua Henrique de Coimbra, 257, bairro Interlagos, Linhares-ES, CPF 553.814.567-00, CI 04.442.887-8-MG; **Membros Suplentes:** Karla Suely Carleti Jovita Zani, brasileira, casada, psicopedagoga, residente à Avenida Comendador Rafael, 1282, apartamento 101, centro, Linhares-ES, CPF 780.491.807-00, CI 610.244-ES; Josefina Maria da Conceição Pacheco Rodrigues, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Genésio Durão, 576, apartamento 405, bairro Três Barras, Linhares-ES, CPF 769.543.407-82, CI 526.140-ES; Marcos de Almeida, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Monsenhor Pedrinha, 148, bairro Araçá, Linhares-ES, CPF 027.478.137-97, CI 1.053.859-ES. Depois de fazer a apresentação dos membros da Diretoria, o presidente considerou definitivamente fundada a Associação denominada INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL EVANGÉLICO E FILANTRÓPICO DE LINHARES - ICEF e, aprovado o seu Estatuto. Em seguida deu posse á diretoria eleita, esclarecendo que o período de gestão do mandato dos membros da Diretoria, Conselho Administrativo e Fiscal, eleitos na Assembléia de Constituição será até trinta e um de março de dois mil e oito. Após o Ato solene, o presidente determinou que fosse feita a leitura da Ata, que depois de lida, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, Eu, Jairo Menezes de Oliveira, secretário Ad hoc, lavrei a presente e a assino com os demais.



Linhares, 07 de maio de 2006

Jairo Menezes de Oliveira
 Jairo Menezes de Oliveira
 Secretário

Jabes Menezes de Oliveira
 Jabes Menezes de Oliveira
 Presidente

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO
 Belizário - Pça. Nestor Gomes 288

Reconhecimento verdadeiro (5)
 JAIRD MENEZES DE OLIVEIRA * * * * *
 JABES MENEZES DE OLIVEIRA * * * * *

Linhares, 27/05/2006 - 09:25:48 - Cód. ...
 Dou fé. Em Test. ...

José Antônio Belizário Escrevente

Selo de Especialização
 ATOS DE NOTARIALIDADE
 PODER JURISDICCIONAL
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 MAR 57467

Instituto Cultural, Educacional e Filantrópico de Linhares



Ata da Assembléia Geral Ordinária do Instituto Cultural, Educacional e Filantrópico de Linhares – ICEF, realizada aos quinze dias do mês de março de dois mil e dez, nas dependências da Igreja Evangélica Batista de Linhares – IEBL, situada à Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, nº. 1945, Centro – Linhares – Estado do Espírito Santo. Às 19h30min, confirmando quorum, o Presidente, Sr. Jabes Menezes de Oliveira, deu início à Assembléia com a leitura da ordem do dia, conforme edital de convocação, a saber: **Eleição da diretoria para o biênio 2010/2012; Aprovação de contas e relatório das atividades; Ação Social no bairro Olaria; Assuntos Gerais.** O Presidente apresentou resultados dos atos da diretoria, recebendo aprovação unânime pelos presentes. Também agradeceu a participação de todos os diretores, ressaltando que o atual mandato estava encerrado. Dando sequência, passou-se a tratar sobre a eleição da diretoria para o biênio 2010/2012, sendo unanimemente aprovada por todos os presentes a seguinte diretoria: **PRESIDENTE:** Jabes Menezes de Oliveira, brasileiro, casado, pastor, residente à Rua Armínio Frisso, 16 – Bairro Conjunto Juparanã – Linhares – ES. CPF 695.761.067-53, CI 365.521-SSP-ES. **VICE-PRESIDENTE:** Welber de Souza Reis, brasileiro, casado, autônomo, residente à Rua Fortunato Frisso, 436 – Bairro Três Barras - Linhares – ES. CPF 992.301.007-49, CI 960.054-SSP-ES. **1º Secretário:** Jairo Menezes de Oliveira, brasileiro, casado, gerente administrativo, residente à Avenida Guaçuí, 2505, Bairro Shell – Linhares – ES, CPF 930.436.607-06, CI 853.285-SSP-ES. **2º Secretário:** Marcieleno Guidolini Marques, brasileira, viúva, funcionário público, residente à Rua Padre Manoel da Nóbrega, 940, Bairro Interlagos - Linhares – ES, CPF 003.632.807-31, CI 735.146 SSP-ES. **1º Tesoureiro:** Elza Iracy Moreira, brasileira, solteira, funcionária pública, residente à Av. Rui Barbosa, 1032, Centro – Linhares – ES, CPF 474.860.907-91, CI 361.825 – SSP-ES **2º Tesoureiro:** José Tobias Carleti Jovita, brasileiro, solteiro, farmacêutico bioquímico, residente à Avenida Presidente Costa e Silva, Quadra 10, Casa 02, Bairro Novo Horizonte – Linhares – ES. CPF 897.548.407-68, CI 084.355.726-SSP-ES. **CONSELHO FISCAL:** **Membros titulares:** Roberto Surló Santana, brasileiro, casado, representante comercial, residente à Avenida Presidente Café Filho, 825, Bairro José Rodrigues Maciel – Linhares – ES. CPF 985.123.665-91, CI 120.060.372-SSP-ES. Expedito Amâncio Nicolau, brasileiro, casado, motorista, residente à Rua Henrique de Coimbra, 257, Bairro Interlagos – Linhares – ES. CPF 553.814.567-00, CI 04.442.887-8-MG. Edivalber Braz Crevelari, brasileiro, casado, comerciante, residente à Avenida Capitão José Maria, 549, bairro Araçá – Linhares-ES, CPF 004.861.107-70, CI 898.826- SSP-ES. Josimar Franco Mota, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua das Laranjeiras, 772 – Bairro Jardim Laguna, Linhares-ES, CPF 002.292.437-03, CI 991.801 SSP-ES. Welbert Jose Campana dos Santos, brasileiro, casado, funcionário público, residente à Avenida Jerônimo Monteiro, nº 14, QD 10, Bairro Novo Horizonte, Linhares-ES, CPF 996.139.307-44, CI 751.248 SSP-ES. **Membros Suplentes:** Josefina Maria da Conceição Pacheco Rodrigues, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Genésio Durão, 576, Aptº 405, Bairro Três Barras – Linhares – ES. CPF 769.543.407-82, CI 526.140-SSP-ES. Marcos de Almeida, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Monsenhor Pedrinha, 148, Bairro Araçá – Linhares – ES. CPF 027.478.137-97, CI 1.053.859-SSP-ES, Stella Márcia Souza Ribeiro, separada, psicanalista, residente à Rua: Capitão José Maria, 1233, Aptº 201- Centro- Linhares-ES, CPF: 695.907.617-04, CI 521.985 –SSP-ES Em continuidade, na qualidade de Presidente, declarou empossada a nova diretoria. Dando sequência, apresentou os relatórios dos projetos em andamento: Tambores da Fé – informado da turma na Escola Regina Banhos no bairro Linhares e proposta da abertura de turma em

Instituto Cultural, Educacional e Filantrópico de Linhares

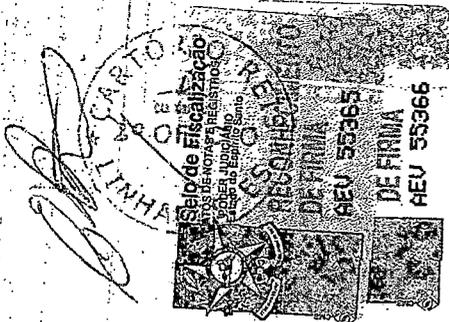


Sooretama; Curso Básico de Teologia – iniciada segunda turma em Linhares e aberta turma em Jaguaré; Curso de Libras e o Núcleo de Orientação Jurídica – terão reinício no mês de abril; Exames de Optometria – foi sugerido promover evento visando arrecadar recurso para aquisição de óculos e doação dos mesmos durante os exames; Cestas Básicas – ressaltou-se sobre o atendimento aos cadastrados e, em especial a carentes do bairro Olaria. O Presidente apresentou proposta de intensificar ações do ICEF aos moradores do bairro Olaria, destacando, inclusive, da possibilidade da liberação pela Secretaria Municipal de Ação Social para que o Instituto utilize as dependências da Casa de Passagem, onde funcionava o Projeto Águia. Ressaltou da atuação que a associada Josefina Rodrigues presta àqueles moradores. Também informou que no local podem ser realizados os projetos, curso de artesanato e o Periferia Viva, que consiste em aulas de street para jovens e adolescentes. Todos aprovaram a realização das atividades no bairro Olaria, inclusive também aprovada que a Ação Social do ICEF do primeiro semestre aconteça naquela comunidade. Em assuntos gerais foi abordada a proposta de fortalecer a divulgação do Instituto através de site na internet. Os associados, em especial os diretores, foram convidados a participarem das reuniões dos conselhos municipais. Foi proposta a contratação de uma assistente social para o Instituto, sendo aprovado por todos, ficando a definição para o Presidente sobre o recrutamento e seleção. Não havendo outro assunto a ser tratado e nenhum dos presentes desejando fazer uso da palavra, o Presidente encerrou a reunião e eu, agora 1º secretário do ICEF – Jairo Menezes de Oliveira lavrei a presente ata e assino com os demais.

Linhares, 15 de Março de 2010.

Jairo Menezes de Oliveira
Jairo Menezes de Oliveira
Secretário

Jabes Menezes de Oliveira
Jabes Menezes de Oliveira
Presidente



Instituto Cultural, Educacional e Filantrópico de Linhares



RELAÇÃO MEMBROS ELEITOS

Presidente	Jabes Menezes de Oliveira	Brasileiro	Casado	Pastor	695.761.067-53
Vice-Presidente	Welber de Sousa Reis	Brasileiro	Casado	Autônomo	992.301.007-49
1º Secretário	Jairo Menezes de Oliveira	Brasileiro	Casado	Gerente Administrativo	930.436.607-06
2º Secretário	Marcilene Guidolini Marques	Brasileiro	Viúva	Funcionária Pública	003.632.807-31
3º Tesoureiro	Elza Iracy Moreira	Brasileiro	Solteira	Funcionária Pública	474.860.907-91
4º Secretário	José Tobias Carleti Jovita	Brasileiro	Solteiro	Farmacêutico Bioquímico	897.548.407-68
Conselho Fiscal	Roberto Surlo Santana	Brasileiro	Casado	Representante Comercial	985.123.665-91
Conselho Fiscal	Exedito Amâncio Nicolau	Brasileiro	Casado	Motorista	553.814.567-00
Conselho Fiscal	Edivalber Braz Crevelari	Brasileiro	Casado	Comerciante	004.861.107-70
Conselho Fiscal	Josimar Franco Mota	Brasileiro	Casado	Comerciante	002.292.437-03
Conselho Fiscal	Welbert José Campana dos Santos	Brasileiro	Casado	Funcionário Público	996.139.307-44
Conselho Fiscal	Josefina Maria da Conceição Pacheco Rodrigues	Brasileiro	Casado	Enfermeira	769.543.407-82
Conselho Fiscal	Marcos de Almeida	Brasileiro	Casado	Empresário	027.478.137-97
Conselho Fiscal	Stella Márcia Souza Ribeiro Souza	Brasileira	Separada	Psicanalista	695.907.627-04

Presidente	Jabes Menezes de Oliveira	R: Armínio Frisso 16- Conj. Juparanã-Linhares-ES
Vice-Presidente	Welber de Sousa Reis	R: Fortunato Frisso 436- Três Barras - Linhares-ES
1º Secretário	Jairo Menezes de Oliveira	Av: Guaçuí 2505- Shelf- Linhares-ES
2º Secretário	Marcilene Guidolini Marques	R: Pa. Manoel da Nóbrega 940 - Interlagos - Linhares-ES
3º Tesoureiro	Elza Iracy Moreira	Av: Rui Barbosa 1032 - Centro-Linhares-ES
4º Secretário	José Tobias Carleti Jovita	Av: Pres. Costa e Silva q 10 casa 02 - BNH - Linhares-ES
Conselho Fiscal	Roberto Surlo Santana	Av: Pres. Café Filho 825 -JRM-Linhares-ES
Conselho Fiscal	Exedito Amâncio Nicolau	R: Henrique de Coimbra 257 -Interlagos-Linhares-ES
Conselho Fiscal	Edivalber Braz Crevelari	Av: Capitão José Maria 549 Araça- Linhares-ES
Conselho Fiscal	Josimar Franco Mota	Rua das Laranjeiras 772- Jardim Laguna -Linhares-ES
Conselho Fiscal	Welbert José Campana dos Santos	Av: Jerônimo Monteiro 14-qd 10 - BNH -Linhares-ES
Conselho Fiscal	Josefina Maria da Conceição Pacheco Rodrigues	R: Genésio Dúrcio 576 apart 405- Três Barras-Linhares-ES
Conselho Fiscal	Marcos de Almeida	R: Monsenhor Pedrinha 148-Araça-Linhares-ES
Conselho Fiscal	Stella Márcia Souza Ribeiro	R: Capitão José Maria 1233 Ap 201- Centro-Linhares-ES

Linhares, 15 de Março de 2010

Jabes Menezes de Oliveira
JABES MENEZES DE OLIVEIRA
 Presidente do ICEF



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

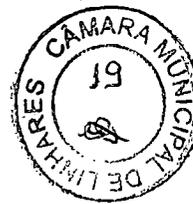
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.166.832/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/06/2006
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E FILANTROPICO DE LINHARES-ICEF			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICEF			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ	NÚMERO 1945	COMPLEMENTO	
CEP 29.900-119	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LINHARES	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **4/8/2010** às **10:42:43** (data e hora de Brasília).

Voltar



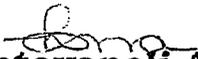
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
LINHARES/ES.**

Criado pela Lei Municipal nº. 1.879/95 de 20/12/95

CERTIFICADO DE REGISTRO

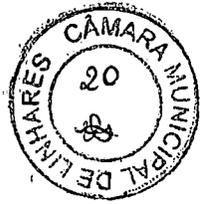
Atestamos que o **“INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E FILANTROPICO DE LINHARES- ICEF”**, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº. 08.166.832/0001-94, Entidade de atendimento a família em situação de risco social, sediado nesta cidade de Linhares/ES., encontra-se regularmente cadastrada e inscrita neste Conselho sob o nº. 16 (dezesseis), sendo renovada por mais dois anos a partir desta data, de acordo com o livro de Registro deste Conselho Municipal de Assistência Social.

Linhares/ES., CMAS, 04 de agosto de 2.010.


Luciana Mantovaneli Amorim
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 016952010-07001080

Nome: INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E FILANTROPICO
DE LINHAR

CNPJ: 08.166.832/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/04/2010.

Válida até 10/10/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA DE PARAGUAY, BRASIL
MUNICÍPIO DE LINHARES - MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
JABES MENREZES DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSÃO / UF
365521 SSP ES

CPF 695.761.067-53 **DATA CADASTRO** 04/06/1982

FILIAÇÃO
JUVENIANO DE OLIVEIRA
MAIA
CONCEICAO DE MENREZES
MAIA

PERMISSÃO **ACC** **CC-HAS**

Nº REGISTRO 02368193516 **VALIDADE** 22/07/2012 **1ª EMISSÃO** 25/09/1982

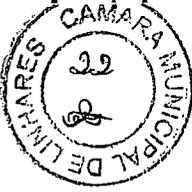
OBSERVAÇÕES
OBRIG LENTE CORRETIVA

[Assinatura]
SIGNATURA DO FORTALECIDO

LOCAL Vitória-Espirito Santo **DATA EMISSÃO** 03/08/2007

[Assinatura]
Diretor Geral do Departamento 47654535121
ES309444047

PROIBIDO PLASTIFICAR
854522491



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE SAÚDE CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE TÉCNICA GENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

JAMARA SILVA PERINI

19-07-1989

04-12-1972

Cont. Masc. N.º 39.575 L.A. 42.619.1514-V. RG. do
do Exped. G. Galvão, Mun. de Linhares - ES em 13.02.1973

SECRETARIA DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE LINHARES

**JACYR JOSÉ PERINI e
AVANIR SILVA PERINI**

Linhares-ES
NATURALIDADE

CPF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Regional de
Administração do Espírito Santo

REGISTRO
CRA/ES Nº 11061 Data do Registro **19/12/2007** 1ª VIA

JAMARA SILVA PERINI GUIMARÃES

Assinatura do Portador

Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **LINHARES / ES** Data de Nascimento **04/12/1972**

RG **1.074.317** Orgão Expedidor **SGPC/ES** Expedição do RG **19/07/1989** CPF **01690484705**

Filiação **JACYR JOSÉ PERINI
AVANIR SILVA PERINI**

Diplomado por **FAC. DE CIÊNC. APLIC SAGR CORAÇÃO-UNILINHARES** Registro MEC Nº **042197**

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da cláusula "d" do Art. 3º, da Lei 4.769 de 09/09/65.

Vitória/ES, 20/12/2007

Local e Data da Expedição

[Assinatura]
Presidente do CRA/ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALORES EM TÍTULOS DE CREDITO NACIONAL
106249469

PROIBIDO REPRODUZIR
106249469

NOME
WELBER DE SOUSA REIS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
960054 - SSP - ES

CPF
992.301.007-49

DATA NASCIMENTO
15/09/1969

FILIAÇÃO
JOAO DE OLIVEIRA REIS
MERIVONES DE SOUSA REIS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
C

Nº REGISTRO
03188025809

VALIDADE
16/04/2014

HABILITAÇÃO
27/12/1988

OBSERVAÇÕES
Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
Vitória-Espírito Santo

DATA EMISSÃO
23/04/2009

Paulo Lemos Barbosa
Diretor Geral DETRAN/ES 5426905110
ASINATURA DO EMISSOR 23315430095

DETRAN/ES - ESPIRITO SANTO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MARCILENE GUIDOLINI MARQUES

735146-8 (C.C. / C.R. / C.E. / C.D.)
003-632-807-31 (C.F.)
11/12/1969 (DATA NASCIMENTO)

FILIAÇÃO:
GERALDO APOINSO GUIDOLINI
NALE CANHOLATO GUIDOLINI

02098067543 (Nº REGISTRO)
22/12/2011 (VALIDADE)
26/07/1988 (DATA EMITICAO)

OBSERVAÇÃO:
OBRIG LENTE CORRETIVA

M. Marques
ASSINATURA DO PORTADOR

Victoria-Espirito Santo (LOCAL)
12/01/2007 (DATA EMISSAO)

[Assinatura]
Diretor Geral - DISTRITO FEDERAL
46142518954
88307884317

DECRETO Nº 153 (ESPIRITO SANTO)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 708091955
PROIBIDO PLASTIFICAR 708091955

ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO

DIRETOR DO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MG. 361.825 PULM 2107

ELZA IRACY MOREIRA
Assinatura: *Elza Iracy Moreira*

EUGENES JOSE MOREIRA, MARIA
DA CONCEIÇÃO PESTANA MOREIRA

SEX: F COTIDIANIDADE: ALTA
FIBR E C L. 60

E. CIVIL: SOL DATA NASCIMENTO: 13.02.1953

BRASILEIRO - NATURAL DE: TRAGUACU ES

DATA: 05.11.1975

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - DEPT. DE POLÍCIA TÉCNICA

CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição:
474.860.907-91

Nome:
ELZA IRACY MOREIRA

Nascimento:
13/02/1953

escelsa

ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
Praça Costa Pereira, 210 - 3º andar
Centro - Vitória/ES - CEP 29010 080
CNPJ 28.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.250.16-5



836894

MARCO/2010

Dados Cadastrais

ELZA IRACY MOREIRA
AV RUI BARBOSA 1032
CAXIA 03
29900-072 CENTRO / LINHARES - ES
U.L.: B31L120A.00152 - Medidor: ECDP0830 - TENSÃO NOMINAL: 220 / 127 V - Bifásico
Classificação: 110-RESIDENCIAL - Cod. Fiscal da Operação: 5258 Bv8.09

Descrição de Consumo

Medidor	Leit. Atual(+)	Leit. Anter.(-)	Const. (x)	Consumo(=)	Ano ->	2010
ECDP0830 kWh	7288	7113	1	153	MAR	153
					FEV	189
					JAN	160
					DEZ	67
					NOV	1
					OUT	0
					SET	101
					AGO	161

Indicadores de Qualidade

Leit. Anterior	02/02/2010	JAN/2010	DIC	FIC	DWIC
Leit. Atual	02/03/2010	Meta Mensal	5,91	3,42	3,48
Numeracao	01/03/2010	Apurado	0,12	1,00	0,12
Emissao/Representacao	02/03/2010	Conjunto Aneel			
Prox. Leitura	03/04/2010	LINHARES			

Dados Complementares
CPF: 47486090791

Detalhes de Faturamento

Descrição	Quantidade	Tarifa	Unid.
Importe do fornecimento de energia elétrica			71,
Consumo	153 kWh	X	0,32897000
CONTRIBUICAO DE ILUM. PUBLICA - LEI MUNICIPAL 2331/2002			19,
Tributos	B. Cálculo	X	Aliquota
PIS	71,57	X	0,84% =
COFINS	71,57	X	3,84% =
ICMS	71,57	X	25,00% =
			17,89

Detalhes do Valor Faturado (R\$)

Energia Elétrica	22,85	Encargos Setoriais	5,18
Serviço de Transmissão	3,25	Tributos Incidentes	21,24
Serviço de Distribuição	19,05	Total	71,57

Mensagens
Agradecemos a pontualidade no pagamento

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BANESFACIL NET BANKING
Pagamentos e Transferências Eletrônicas

PAGAMENTO: ESCELSA

Cliente: Elza Iracy Moreira
Conta: 2.571.768
Agencia: 124-Linhares

Cod. Barras: 836400000003 914300513001
080027479916 400836894578

Conveniada: ESCELSA

Dt. Agendamento: 15/03/2010
Valor: R\$91,43
Protocolo: 28003954

TRANSACAO EFETIVADA

Registro: 02/03/2010 12:10:02 637437
Emissao.: 15/03/2010 13:26:58

Reservado ao Fisco

Oabf.ee67.e5cd.4e4d.fd84.a19b.a6db.f1c4

Emissão Autorizada Pelo Regime Especial RFE N.142/2008 Processo N.4750949

Camara Bancaria Amecodrigoo
Bv8.09s 7266-0-153 02-10:08 MAR/2010 15/03/20

edp

Referencia para Débito Automático: 140083689457

escelsa
83640000000-3 91430051300-1.08002747991-6 40083689457



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

LIN



POLEGAR DIREITO



Edivalber Braz Crevelari

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 898.826-ES DATA DE EXPEDIÇÃO 26.05.1987

NOME EDIVALBER BRAZ CREVELARI

FILIAÇÃO Agostinho Crevelari
Ana Bressanini Crevelari

Linhares-ES 16.03.1971
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

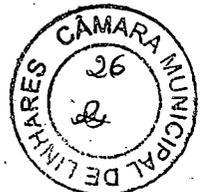
DOO ORIGEM Cart. Nasc. nº 32.008 F. 1 s. 49 1ª A 2ª exp. p. CRC de
G. Calmon Linhares ES-70

CPF

VIGÊNCIA

LEI Nº 7.116 DE 29/01/95





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
EDIVALBER BRAZ CREVELARI

Nº de Inscrição 004861107-70 Data do Nascimento 16/03/71



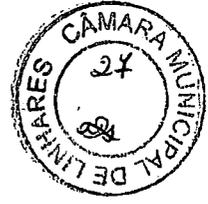
Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF; vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Edivalber Braz Crevelari

EDIVALBER BRAZ CREVELARI

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 29/01/95



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DETRAN - ES

Nome

JOSIMAR FRANCO MOTA

Doc. Ident.

991801 SSP ES

Cat. Hab.

C

Nascimento

08/03/1970

Validade

26/05/2009

CPF

002.292.437-03



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

381587231

Filiação

JOSIAS FERREIRA MOTA
MARIETA FRANCO MOTA

Nº DE REGISTRO

00563642742

EMISSÃO

27/09/2004

1ª HABILITAÇÃO

26/05/1989

OBSERVAÇÕES

VEDADA ATIVIDADE REMUNERADA.

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

[Signature]
Diretor Geral DETRAN-ES

381587231

E330208830

É PROIBIDO PLASTIFICAR

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Luiz Gonzaga de Araújo

EXPEDITO AMANCIO NICOLAU

CONTINENTE

22.01.54 NASCIMENTO

993 814 567 00

INSCRIÇÃO NO CNP

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

NACIONALIDADE DO CONTRIBUINTE

Luiz Gonzaga de Araújo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPT. DE TRAFIC. INST. DE TRAFIC. PACIFICO

04442587-8

EXPEDITO AMANCIO NICOLAU

GABRIEL BATISTA AMANCIO

CARLITA NICOLAU AMANCIO

NOME DO PAI

DATA NASC. 22/01/1954

NACIONALIDADE MINAS GERAIS

BRASILEIRA

04/07/1977

EMISSÃO

02

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPT. DE TRAFIC. INST. DE TRAFIC. PACIFICO

Luiz Gonzaga de Araújo

LUIS GONZAGA DE ARAUJO - DIRETOR - Série A

Expedito Amancio Nicolau

ACQUA...
Expedito Amancio Nicolau

COLETE BIOMETRICO

COLETE BIOMETRICO

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

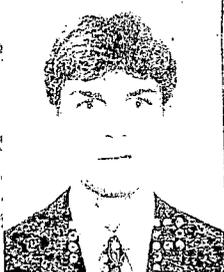
EST. ADC. DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA POLICIA CIVIL

DGPO/DPT/INSTITUTO DE IDENTIFICACAO FELIX PACHECO

ASSINATURA DO TIT. LAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 08435572-6

DATA DE EXPEDICAO: 30/04/87

NOME: JOSÉ TOBIAS CARLETTI JOVITA

FILIAÇÃO: ADEMAR DE ANDRADE JOVITA
Terezinha Carletti Jovita

NATURALIDADE: MINAS GERAIS

DATA DE NASCIMENTO: 23/08/1969

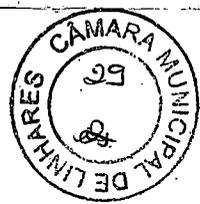
DOC ORIGEM: V-A-96 FLS 07

PER CORR: 14

GOV. VALADARES, MG

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 97.116 DE 29/08/83



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRAFEGO

APARELHO NACIONAL DE IDENTIFICACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

212295665

NOME: JOSE TOBIAS CARLETTI JOVITA

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 084355726-DGPC RJ

CPF: 897.548.407-68

DATA NASCIMENTO: 23/08/1969

FILIAÇÃO: ADEMAR DE ANDRADE JOVITA
Terezinha Carletti Jovita

PERMISSAO: [] ACC: [] CAT HAB: AB

RP REGISTRO: 00817177265

VALIDADE: 15/11/2014

RP HABITACAO: 16/06/1994

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jose Tobias Carletti Jovita*

LOCAL: Vitoria-Espirito Santo

DATA EMISSAO: 02/12/2009

ASSINATURA DO EMISSOR: *Paulo Lemos Barbosa*

Paulo Lemos Barbosa
Diretor Geral - DETRAN/ES

86016140229

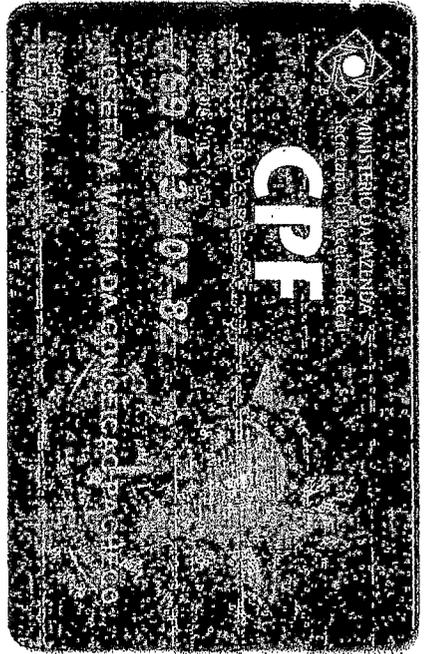
ES317221361

NASCIMENTO: 23/08/1969

INSCRICAO NO CPF: 897.548.407-68

CONTRIBUINTE: JOSÉ TOBIAS CARLETTI JOVITA

Paulo Lemos Barbosa
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL



PROIBIDO PLASTIFICAR
212136147

OSSEMA/023

João Machado

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

LOCAL: VIGIANT-ESPÍRITO SANTO

DATA DE INSCRIÇÃO: 16/11/2005

REGISTRO: 0111044407

DIRETORIA DE DEBENEFÍCIOS: 85317102877

DEPARTAMENTO NACIONAL DE BENEFÍCIOS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
212136147

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE BENEFÍCIOS

CPF: 212136147-82

REGISTRO: 0111044407

DATA DE INSCRIÇÃO: 16/11/2005

LOCAL: VIGIANT-ESPÍRITO SANTO

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

OSSEMA/023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTG / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

1054

996.139.307-44

CERT. CAS. 5711-FL. 56 LV. BAUX 11 GASTÃO CALMON

19.02.1968

JOSE AQUILINO DOS SANTOS E SHER CAMPANA DOS SANTOS

WELBERT JOSE CAMPANA DOS SANTOS

751.248-ES

06.10.2007

002831329

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

THOMAS GRUB & BONE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTG / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

1054

996.139.307-44

CERT. CAS. 5711-FL. 56 LV. BAUX 11 GASTÃO CALMON

19.02.1968

JOSE AQUILINO DOS SANTOS E SHER CAMPANA DOS SANTOS

WELBERT JOSE CAMPANA DOS SANTOS

751.248-ES

06.10.2007

002831329

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

THOMAS GRUB & BONE



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA: CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR

NOME: ANDERSON DA CUNHA ALVES
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 464800 - SP - CT - 158
 CPF: 525.677.987-00
 DATA NASCIMENTO: 10/06/1959
 FILIAÇÃO: MANOEL ALVES DE SOUZA
 AMELIA CUNHA DE SOUZA
 PERMISSAO: [] ACO: [] CAT. HAB: [] A.D. []
 N.º REGISTRO: 00651368455
 VALIDADE: 22/09/2017
 HABILITACAO: 31/03/1979

OBSERVAÇÕES: Auto para Transporte Remunerado

LOCAL: Victoria-Espirito Santo
 DATA EMISSAO: 03/11/2009
 PAULO LEMOS BARBOSA
 Diretor-Geral - DETRANES
 ASSINATURA DO TITULAR: []
 04122718673
 23316735787

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDA EM TODO
 O TERRITORIO NACIONAL
 109684401

PROIBIDO PLASTIFICAR
 109684401



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 MARCOS DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1053859 / SSP / ES

CPF
 027.478.137-97

DATA NASCIMENTO
 24/03/1974

FLUCCAO
 MARIA JOSE DE ALMEIDA

PERMISSAO **ACC** **CAT. HAB**
 [] [] []

Nº REGISTRO
 01230237050

VALIDADE
 25/09/2014

HABILITACAO
 23/03/2000

LOCAL
 Vitoria-Espirito-Santo

DATA EMISSAO
 29/09/2009

ASSINATURA DO DETRANES
 Paulo Lemos Barbosa
 Diretor Geral - DETRANES
 07140564131
 ES316786390

DETRAN - ES - ESPIRITO SANTO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
109380325

PROIBIDO PLASTIFICAR
109380325

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

LIN

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ROBERTO SURLO SANTANA

Nº de inscrição
985123665-91

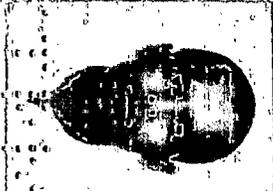
Data do Nascimento
11/02/71



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO GOV. DO RJ

SAC

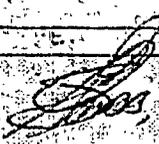



IDENTIFICAÇÃO



CARTÃO DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

ROBERTO SURLO SANTANA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em : 16/01/98

SANTANA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

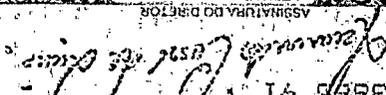
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO GOV. DO RJ

SALVADOR-BA
 CPF
 985123665 91
 L-552 F-246 R-006845
 DS1-SEDE
 CER-CAS CM-LINHARES ES
 LINHARES ES
 DATA DE INSCRIÇÃO
 11/02/71

ROBERTO SURLO SANTANA
 JOSE GERALDO SANTANA
 MARIA VALDETE SURLO SANTANA

REGISTRO
 GERAL
 1120602 73
 DATA DE EXPEDIÇÃO
 19/08/98

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Assinatura

 Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83



VÁL. DA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

853.285-ES DATA DE EXPEDIÇÃO 05.12.1985

NOME JAIRO MENEZES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO Joviniano de Oliveira Maia
Conceição de Menezes Maia

Linhares-ES DATA DE NASCIMENTO 06.09.1967

Cert. Nascanº 23.567, L.A-29, fls. 86, exp. CRC do G. Calmon, Linhares-ES, 08.11.1967

CPF 930.436.607-06

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES 36

NASCIMENTO 06.09.67 INSCRIÇÃO NO CPF 930.436.607-06

CONTRIBUINTE JAIRO MENEZES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

LIN

FOLHA DE IDENTIFICADO

Jairo Menezes de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO C.A.D. ANEXO DE ENP.E.S.S. DA S.F.F.S.I.C.A.S.

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CAIXA - ICEF - 2010

DATA	HISTÓRICO	CRÉDITO	DÉBITO	SALDO
01/abr	Saldo anterior			-1.097,16
05/abr	3E. - Editora - 30 Apostila de Bibliologia		350,00	-1.447,16
06/abr	Entrada Mensalidade do Curso de Teologia	400,00		-1.047,16
12/abr	Doação - Igreja Evangélica Batista de Linhares	629,00		-418,16
12/abr	Pagamento Seguro Corolla - Cheque		628,12	-1.046,28
13/abr	Retirada do Banco do Brasil	5113,78		4.067,50
13/abr	Entrada Mensalidade do Curso de Teologia	300,00		4.367,50
14/abr	Entrada Mensalidade do Curso de Teologia	40,00		4.407,50
20/abr	Doação - Igreja Evangélica Batista de Linhares	933,52		5.341,02
20/abr	Pagamento Plano de Saúde - SAMP		933,52	4.407,50
23/abr	Doação - Igreja Evangélica Batista de Linhares	87,00		4.494,50
24/abr	Despesas Ação Social - Bairro Olaria -		85,18	4.409,32
29/abr	3E - Editora - 30 Apostila de Bibliologia (07) + 39 Novo Testamento		343,00	4.066,32
30/abr	Pagamento Professor Tambores da Fé - Alessandro L. Guimarães		565,00	3.501,32
30/abr	Doação - Igreja Evangélica Batista de Linhares	4491,04		7.992,36
30/abr	Pagamento de Salários e Encargos - funcionários		4.491,04	3.501,32
03/mai	Entrada Mensalidade do Curso de Teologia	580,00		4.081,32
11/mai	Entrada Mensalidade do Curso de Teologia	340,00		4.421,32
11/mai	Pagamento Professor de Bibliologia - Pr. Ricardo		200,00	4.221,32
12/mai	DUA- Corpo de Bombeiro Militar - renovação de licença		50,19	4.171,13
12/mai	Doação - Igreja Evangélica Batista de Linhares	690,19		4.861,32
12/mai	Pagamento - DUA - IPVA Corolla		690,19	4.171,13
14/mai	Renato Tenório da Silva Santos - RNT Instrumentos Musicais		3150,00	1.021,13
14/mai	Transporte do instrumento		50,00	971,13
16/mai	Pagamento Professor de Bibliologia - Maria José		300,00	671,13
17/mai	Depósito Renato Tenório S. Santos - Transporte Aguiá Branca		435,00	236,13
18/mai	Entrada Mensalidade do Curso de Teologia	40,00		276,13
25/mai	Entrada Mensalidade do Curso de Teologia	40,00		316,13



26/mai	Entrada Mensalidade do Curso de Teologia (Jaguaré)	270,00		586,13
20/mai	Doação - Igreja Evangélica Batista de Linhares	864,40		1.450,53
20/mai	Pagamento Plano de Saúde - SAMP		864,40	586,13
31/mai	Doação - Igreja Evangélica Batista de Linhares	4400,16		4.986,29
31/mai	Pagamento de Salários e Encargos - funcionários		4.400,16	586,13
31/mai	Pagamento Professor Tambores da Fé - Alessandro L. Guimarães		565,00	21,13
02/jun	Pagamento de Transporte de materiais		30,00	-8,87
02/jun	Pagamento Professor Pr. Ricardo - Novo Testamento		250,00	-258,87
08/jun	Doação - Igreja Evangélica Batista de Linhares	106,80		-152,07
08/jun	Pagamento Plano de Saúde - SAMP		106,80	-258,87
08/jun	Entrada Mensalidade do Curso de Teologia	360,00		101,13
14/jun	Entrada Mensalidade do Curso de Teologia	120,00		221,13
14/jun	Doação - Igreja Evangélica Batista de Linhares	106,80		327,93
14/jun	Pagamento Plano de Saúde - SAMP		106,80	221,13
17/jun	Pagamento Professor de Libras		400,00	-178,87
18/jun	Entrada de Mensalidade Tambores da Fé	240,00		61,13
18/jun	Entrada de Mensalidade Libras	175,00		236,13
18/jun	3E Editora - 25 Apostila Novo Testamento I		175,00	61,13
22/jun	Entrada de Mensalidade do Curso de Teologia	80,00		141,13
29/jun	Entrada de Mensalidade do Curso de Teologia	80,00		221,13
29/jun	Pagamento Atestado Médico		20,00	201,13
30/jun	Doação - Igreja Evangélica Batista de Linhares	7370,97		7.572,10
30/jun	Pagamento guia FGTS - Jamara		3695,68	3.876,42
30/jun	Doação - Jamara Silva Perini	3695,68		7.572,10
30/jun	Doação - Igreja Evangélica Batista de Linhares	30,60		7.602,70
30/jun	Pagamento DARF - PIS		30,60	7.572,10
30/jun	Pagamento recisão Jamara Silva Perini		7370,97	201,13
30/jun	Pagamento Ana Rita Nico - contadora		255,00	-53,87
01/jul	Pagamento Atestado Médico		20,00	-73,87
05/jul	Doação - Igreja Evangélica Batista de Linhares	1020,60		946,73
05/jul	Pagamento Professor Tambores da Fé - Alessandro L. Guimarães		939,00	7,73



05/jul	Pagamento FGTS - Alessandro		81,60	-73,87
12/jul	Entrada de Mensalidade Tambores da Fé	120,00		46,13
13/jul	Entrada de Mensalidade do Curso de Teologia	240,00		286,13
14/jul	Doação - Igreja Evangélica Batista de Linhares	106,80		392,93
14/jul	Pagamento Plano de Saúde - SAMP		106,80	286,13
14/jul	Pagamento Professor Pr. Ricardo - Velho Testamento		250,00	36,13
19/jul	Doação - Igreja Evangélica Batista de Linhares	2445,54		2.481,67
19/jul	Pagamento de GPS		2052,22	429,45
19/jul	Pagamento de IRRF		393,32	36,13
21/jul	Paulistur - Turismo (Transporte alunos Tambores do Olaria)		300,00	-263,87
21/jul	Cartório Reis - reconhecimento de firma- Ata		34,50	-298,37
30/jul	Entrada Curso de Libras	280,00		-18,37
30/jul	Doação - Igreja Evangélica Batista de Linhares	904,00		885,63
30/jul	Pagamento Professor Tambores da Fé - Alessandro L. Guimarães		904,00	-18,37

Samuel

08.166.832/0001-94

INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL
E FILANTRÓPICO DE LINHARES - ICEF

Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, 1945
Centro - Linhares-ES

CRA 11061





Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

**"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, O
INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL
E FILANTRÓPICO DE LINHARES - ICEF,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000416/2010

ABERTURA: 6/8/2010 - 16:30:17

REQUERENTE: GELSON LUIZ SUAVE

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, O INSTITUTO
CULTURAL EDUCACIONAL E FILANTRÓPICO DE LINHARES - ICEF, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Josemar Marchiori
Assessor Téc. do Protocolo
Patrimônio e Almoxarifado

Maria das Graças Rosa
PROTOCOLISTA

CÓPIA

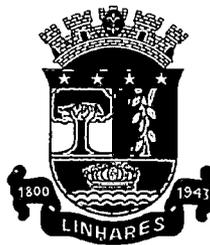
**Confere com
o Original**

**Art. 1º - Fica declarado UTILIDADE PÚBLICA o INSTITUTO
CULTURAL EDUCACIONAL E FILANTRÓPICO DE LINHARES - ICEF,
com sede na Avenida Samuel Batista Cruz, 1945 – Centro - Linhares
– Estado do Espírito Santo – CNPJ Nº 08.166.832/0001-94.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação,
revogando-se as disposições em contrário.**

**Plenário "Joaquim Calmon", aos seis dias do mês de agosto do
ano de 2010.**


GELSON LUIZ SUAVE
Vereador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 000416/2010.

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, O INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL E FILANTRÓPICO DE LINHARES - ICEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador **GELSON LUIZ SUAVE**, visando como dispõe sua Ementa, **"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, O INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL E FILANTRÓPICO DE LINHARES - ICEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

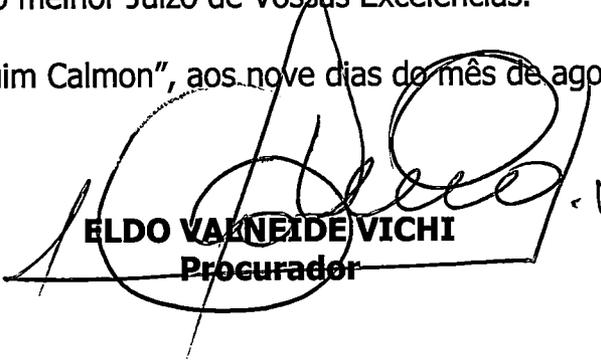
A competência do Poder Legislativo tem respaldo no artigo 10 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Estabelece o artigo 180, II do Regimento Interno da Casa, que as deliberações do Plenário serão tomadas por **maioria simples de votos**, quanto a votação deverá ser atendido o processo Simbólico de votação.

Assim, a PROCURADORIA da Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida com todos seus pares, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, por ser Constitucional.

É Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.


ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador

MARCO ANTONIO B. PESSOA
Procurador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 000416/2010.

**"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, O
INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL E
FILANTRÓPICO DE LINHARES – ICEF, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram todos os seus membros, é de parecer favorável à aprovação da matéria em destaque, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez.

RENATO RANGEL
Presidente

ADERBAL P. PEREIRA PONTES
Relator

JOSÉ MAURO JUCA G. GAMA
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 000416/2010.

**"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL E
FILANTRÓPICO DE LINHARES - ECEF, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta
Casa de Leis, pelos Ilustres Vereadores Ivan
salvador Filho e José Zitenfeld Cardia, tendo por
finalidade declarar "UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL E
FILANTRÓPICO DE LINHARES - ECEF, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

**A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo
15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de
Linhares.**

**As deliberações do Plenário serão tomadas por
maioria simples de votos, conforme estabelecem os
artigos 180, II, quanto a votação, deverá ser
observado o que dispõe o inciso I do art. 191 do
Regimento Interno da Câmara.**



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Assim, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dez.

FRANCISCO TARCISIO SILVA
Presidente


MILTON SIMON BAPTISTA
Relator


CLAUDIOMIR AVANCINI
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 000416/2010.

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL E FILANTRÓPICO DE LINHARES - ECEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelos Ilustres Vereadores Ivan salvador Filho e José Zitenfeld Cardia, tendo por finalidade declarar "UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CULTURAL EDUCACIONAL E FILANTRÓPICO DE LINHARES - ECEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples de votos, conforme estabelecem os artigos 180, II, quanto a votação, deverá ser observado o que dispõe o inciso I do art. 191 do Regimento Interno da Câmara.

Assim, a PROCURADORIA da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todos seus membros,



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser Constitucional.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dez.

ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador

MARCO ANTONIO B. PESSOA
Procurador